

Lei nº 8/66. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em efetuar o pagamento ao Sr. Natal Janato, da importância de R\$ 58.820 (cincoenta e oito mil, oitocentas e vinte e oitenta), referente ao fornecimento de telhas para cobertura da Sub-Delegacia de Polícia de Santo Antônio, neste município.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em abrir crédito especial a fim de atender a despesa mencionada no Artº 1º desta Lei.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 4 de abril de 1966

Alfredo A. Bormaeff
Prefeito Municipal
Orestes Amaral
Secretário

Lei nº 9/66. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em determinar à Tesouraria Municipal, em proceder a devolução ao Sr. Maximiano Gonçalves, da importância de R\$ 38.500 (trinta e oito mil e quinhentos).